



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Pituchinha		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Pituchinha, nesta Capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12303590-2	PARECER Nº 1312/2012	APROVADO EM: 25.04.2012

I – RELATÓRIO

Elba Maria Ferreira, diretora do Instituto Pedagógico Pituchinha, instituição sediada na Rua São Francisco Oliveira, 1901, Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.170-150, nesta Capital, Censo 23076496, mediante o processo nº 12303590-2, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1257/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Instituto Pedagógico Pituchinha, nesta Capital, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício